

LEI Nº 1.815/2001, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTAIA NO VALOR DE R\$. 58.000,00 (CINQUENTA OITO MIL REAIS.), DESTINADO A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou, de autoria do Executivo Municipal;

E o Senhor Prefeito Municipal, Engº **JAIME LUIZ MURARO**, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, credito suplementar no Valor de R\$. 58.000,00, (Cinquenta oito mil reais), destinados a Suplementação das seguintes dotações constantes do Orçamento vigente:

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
03.031.2.0	- FMS/ DEPARTAMENTO DE SAUDE	
03.031.2.0.13.75.428.2051	-----	Man.do
	departamento de Saúde	
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos-----	R\$ 58.000,00
	(cincoenta e oito mil reais)	
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO-----	R\$ 58.000,00

Art. 2º - O Credito Suplementar de que trata o Artigo Anterior, será coberto com recursos provenientes da Redução das seguintes dotações constantes do Orçamento vigente:

05	- SECR.MUN. DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	
05.051	- DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS	
05.051.0.0.03.09.040.2071	-----	Man.do
	Deptº.de Estudos e Projetos	
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos-----	R\$ 58.000,00
	(cincoenta e oito mil reais)	
	TOTAL DA REDUÇÃO -----	R\$ 58.000,00

Art. 3º - A abertura do crédito suplementar, autorizado pelo artigo 1º - será efetuado de acordo com o Inciso I do Artigo 41, Artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320/64, e os recursos utilizados são os previstos no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Citada Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e um, 25º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Engº JAIME LUIZ MURARO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

JOSÉ CLÁUDIO VANNI
Secretário Mun. de Administração e Controle Interno